



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE SÃO PAULO

FORO REGIONAL IV - LAPA

1^a VARA CÍVEL

Rua Clemente Álvares, 100, 4º andar, Lapa - CEP 05074-050, Fone: (11)

2868-6876, São Paulo-SP - E-mail: upj1a4civlapa@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Pùblico: das 12h30min às 19h00min

DECISÃO

Processo Digital nº: **0012495-64.2023.8.26.0004**

Classe - Assunto **Cumprimento de sentença - Responsabilidade do Fornecedor**

Exequente: _____

Executado: _____ e outros

Vistos.

1. Fls. 2573: Diante da concessão de efeito suspensivo (fls. 2562/2567), determino o levantamento da suspensão da Carteira Nacional de Habilitação dos executados:

- **MATEUS DAVI PINTO LUCIO, inscrito no CPF nº 217.717.538-03;**
- **ISIS DE OLIVEIRA BARBOSA, inscrita no CPF nº 322.048.548-08;**
- **JORGE LUIZ PEREIRA BARBOSA JUNIOR, inscrito no CPF nº 361.573.228-61, e;**
- **LUELLY RAMOS DE JESUS DULTRA, inscrita no CPF nº 364.667.408-38.**

Cópia da presente, com **assinatura digital**, valerá como **OFÍCIO**, devendo a parte interessada providenciar o seu encaminhamento, comprovando-se nos autos.

Para **processos físicos**, a resposta deverá ser enviada em papel. No caso de **processos digitais**, a resposta e eventuais documentos deverão ser encaminhados ao correio eletrônico institucional do Ofício de Justiça (_____), em arquivo no formato PDF e sem restrições de impressão ou salvamento, devendo constar no campo "assunto" o número do processo.

As informações aqui constantes são confidenciais e restritas às partes, seus patronos e ao órgão solicitado, para o fim específico mencionado, e o uso indevido ou não autorizado poderá acarretar responsabilização.

2. Fls. 2574/2578: Não é o caso de inscrição em Dívida Ativa, porquanto o débito só deve ser inscrito após a extinção do feito.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE SÃO PAULO
FORO REGIONAL IV - LAPA
1^a VARA CÍVEL
Rua Clemente Álvares, 100, 4º andar, Lapa - CEP 05074-050, Fone: (11) 2868-6876, São Paulo-SP - E-mail: upj1a4civlapa@tjsp.jus.br
Horário de Atendimento ao Pùblico: das 12h30min às 19h00min

3. Defiro o pedido para que UBER DO BRASIL TECNOLOGIA LTDA; IFOOD.COM AGÊNCIA DE RESTAURANTES ONLINE S.A.; SPOTIFY BRASIL SERVIÇOS DE MÚSICA LTDA.; NETFLIX ENTRETENIMENTO BRASIL LTDA.; RAPPI BRASIL INTERMEDIAÇÃO DE NEGÓCIOS LTDA.; MAGAZINE LUIZA S.A.; AMAZON SERVIÇOS DE VAREJO DO BRASIL LTDA., e; AMERICANAS S.A. informem a este Juízo a existência e data de cadastro dos executados _____, nos seus respectivos bancos de dados; endereço utilizado pelos executados; forma de pagamento do serviço contratado, indicando o nome e CPF/CNPJ cadastrado para fins de cobrança/pagamento; eventual cartão de crédito e débito cadastrado e utilizado para o pagamento dos serviços pelos executados, com os dados do titular do cartão (nome, CPF/CNPJ e endereço).

CÓPIA DESTA DECISÃO, ASSINADA DIGITALMENTE, SERVIRÁ DE OFÍCIO A SER ENCAMINHADO PELA EXEQUENTE.

Por outro lado, indefiro os requerimentos relativos ao valor desembolado pelos executados nos últimos doze meses em decorrência do uso dos respectivos serviços e o histórico de contratação, já que a medida não se mostra útil à efetividade do processo no que toca à satisfação do crédito.

Intime-se.

São Paulo, 18 de junho de 2025.

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **LUCIA HELENA BOCCHI FAIBICHER**

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**